

Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara - Paraná CLAUDEMIR VALÉRIO - Prefeito Municipal

Edição Nº 2653 – Nova Santa Bárbara, Paraná QUINTA-FEIRA, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

Ano VIII IMPRENSA OFICIAL – Lei n° 660, de 02 de abril de 2013.

Responsável pela Edição: Cristiano de Almeida

I - Atos do Poder Executivo

Edição: 2653/2024-|01| - Data 29/02/2024

PORTARIA N.º 33/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com solicitação da Secretaria de Administração, RESOLVE;

Art. 1° - PRORROGAR por igual período o contrato de trabalho do Sr. SIDINEI DE SOUZA BARRAL, portador do RG n°. 6.642.749-8 SSP/PR, CPF n°. 046.810.679-03, ocupante do cargo de MOTORISTA D - CLT, lotado na Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, habilitado no Processo Seletivo n° 001/2023 e nomeado através da Portaria n° 90/2023.

- Prorrogação com vigência: 21/02/2024 a 20/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 21/02/2024, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 26 de fevereiro de 2024.

Claudemir Valério Prefeito Municipal **PORTARIA N.º 34/2024**

Edição: 2653/2024-|02| - Data 29/02/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR, no uso de suas atribuições legais

e de acordo com solicitação da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, RESOLVE;

Art. 1° - PRORROGAR por igual período o contrato de trabalho da Sra. JANAINE MENDES

TAMAKI, portadora do RG n°. 13.866.991-2 SSP/PR, CPF n°. 093.400.909-00, ocupante do cargo de PROFESSORA

SUBSTITUTA TEMPORÁRIA, lotada na Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, habilitada no Processo Seletivo nº

001/2022, nomeada através da Portaria nº 22/2023.

- Prorrogação com vigência: 01/03/2024 a 29/02/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Nova Santa Bárbara, 29 de fevereiro de 2024.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal

Edição: 2653/2024-|03| - Data 29/02/2024

PORTARIA N.º 35/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR, no uso de suas atribuições legais

e de acordo com solicitação da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, RESOLVE;

Art. 1° - PRORROGAR por igual período o contrato de trabalho da Sra. LIDIANE SILVA

GONCALVES, portadora do RG nº. 9.288.344-2 SSP/PR, CPF nº. 047.107.449-71, ocupante do cargo de PROFESSORA

SUBSTITUTA TEMPORÁRIA, lotada na Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, habilitada no Processo Seletivo nº

001/2022, nomeada através da Portaria nº 21/2023.

- Prorrogação com vigência: 01/03/2024 a 29/02/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Nova Santa Bárbara, 29 de fevereiro de 2024.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 36/2024

Edição: 2653/2024-|04| - Data 29/02/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR, no uso de suas atribuições legais

e de acordo com solicitação da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, RESOLVE;

Art. 1° - PRORROGAR por igual período o contrato de trabalho da Sra. KEVILIN PATRICIA DE

LIMA, portadora do RG nº. 14.149.225-0 SSP/PR, CPF nº. 109.776.629-26, ocupante do cargo de PROFESSORA

SUBSTITUTA TEMPORÁRIA, lotada na Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, habilitada no Processo Seletivo nº

001/2022, nomeada através da Portaria nº 23/2023.

- Prorrogação com vigência: 01/03/2024 a 29/02/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Nova Santa Bárbara, 29 de fevereiro de 2024.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal

Edição: 2653/2024-|05| - Data 29/02/2024

EXTRATO 4° TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº 29/2022.

REF.: Concorrência nº 2/2022.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito publico interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.915.134/0001-93, com endereço à Avenida Higienópolis, n° 32 - Andar 4 - Sala 401 a 404, na cidade de Londrina,

Estado do Paraná - CEP: 86020-080.

OBJETO: Contratação de serviços especializados de consultoria para revisão do plano diretor municipal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 28/04/2024.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Administração.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Administração.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 29/02/2024.

Edição: 2653/2024-|06| - Data 29/02/2024

INEXIGIBILIDADE N° 2/2024

Processo Administrativo n° 5/2024

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo

Município, objeto da Correspondência Interna de 23 de fevereiro de 2024, referente ao

processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para as despesas com a AQUISIÇÃO

DE VEÍCULO TIPO VAN, através de adesão a Ata de Registro de Preços nº 010/2023,

referente ao Pregão Eletrônico nº 3/2023, realizado pelo Ministério da Gestão e da

Inovação em Serviços Públicos - Central de Compras, em atendimento a solicitação da

Secretaria Municipal de Saúde, tendo sido atendidas as normas legais e pertinentes na

forma do contido no artigo 86, § 2º, incisos I, II e III da Lei 14.133/2021 e artigo 31,

incisos I, II e III do Decreto nº 11.462/2023, caracteriza-se a referida inexigibilidade de

licitação.

Publique-se na forma da Lei.

Nova Santa Bárbara, 28 de fevereiro de 2024.

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

LEI N° 1164/2024

Edição: 2653/2024-|07| - Data 29/02/2024

<u>Súmula</u>: Dispõe sobre o reajuste do subsídio dos Secretários Municipais

do Município de Nova Santa Bárbara, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara no uso de suas atribuições

legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste

nos subsídios dos secretários municipais, no percentual de 8 % (oito por cento), a partir de 01

de março de 2024.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 29 de fevereiro de 2024.

CLAUDEMIR VALÉRIO Prefeito Municipal

Edição: 2653/2024-|08| - Data 29/02/2024

LEI N° 1165/2024

<u>Súmula</u>: Dispõe sobre a recomposição inflacionária dos subsídios do

Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, e dá outras

providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara no uso de suas atribuições

legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder

recomposição inflacionária nos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, no percentual de 4,51 %

(quatro vírgula cinquenta e um por cento), correspondente ao IPCA – Índice Nacional de Preços

ao Consumidor Amplo a partir de 01 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 29 de fevereiro de 2024.

CLAUDEMIR VALÉRIO Prefeito Municipal Edição: 2653/2024-|09| - Data 29/02/2024

LEI N.º 1166/2024

Súmula: "Estabelece reajuste ao vencimento dos professores

do Município de Nova Santa Bárbara, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu

Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que os ocupantes do magistério público municipal da educação

básica, perceberão reajuste sobre o piso inicial da carreira, na ordem de 8 % (oito por cento),

a partir de 01 de março de 2024.

§ 1°. Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que

desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é,

direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação

educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas

diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal

de diretrizes e bases da educação nacional.

§ 2°. Caso haja posterior definição por aplicação de percentual distinto para recomposição com

base no piso nacional do magistério, o Executivo Municipal, procederá eventual

complementação, descontando o percentual ora concedido;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.

Nova Santa Bárbara, 29 de fevereiro de 2024.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal

Edição: 2653/2024-|10| - Data 29/02/2024

Lei nº 1167/2024

SÚMULA: Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 983/2020, que Disciplina a concessão de abono natalino aos servidores da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, *e dá outras providências*.

A Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O art.2° da Lei Municipal n° 983/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° - O Abono Natalino será pago da seguinte forma:

- a) O valor unitário do beneficio previsto nesta Lei será de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para servidores com carga horária de 40 (quarenta) horas, R\$ 562,50 (quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) para servidores com 30 (trinta) horas, R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) para servidores com 20 (vinte) horas, e R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) reais para os servidores com menos de 20 (vinte) horas.
- b) A importância acima será acrescida ao crédito do Auxílio Alimentação, concedido no mês de dezembro.
- c) O presente abono não altera o valor fixo mensal do beneficio dos servidores municipais, já autorizado por lei municipal.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 29 de fevereiro de 2024.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160-AC SERASA-Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online

LEI N° 1168/2024.

Edição: 2653/2024-|11| - Data 29/02/2024

<u>Súmula</u>: Dispõe sobre o reajuste do Vale Alimentação dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta, Indireta e Comissionados, e dá outras providências.

A Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de 26.5 % (vinte e seis vírgula cinco por cento) no valor do Vale Alimentação dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta, Indireta (SAMAE) e Comissionados, do Município de Nova Santa Bárbara, a partir de 01 de março de 2024.

Art. 2º - Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 29 de fevereiro de 2024.

CLAUDEMIR VALÉRIO Prefeito Municipal

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160-AC SERASA—Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online

Edição: 2653/2024-|12| - Data 29/02/2024

LEI N° 1169/2024

<u>Súmula</u>: Dispõe sobre o reajuste salarial dos Servidores Públicos

Municipais da Administração Direta, Indireta e Comissionados, e dá

outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições

legais, vem encaminhar à Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

A Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal,

sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste

salarial de 8% (oito por cento) aos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta,

Indireta (SAMAE) e Comissionados, do Município de Nova Santa Bárbara, a partir de 01 de março

de 2024.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar as tabelas de

vencimentos dos cargos comissionados e funções gratificadas, conforme o percentual aprovado

por esta lei.

Art. 3º - A Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 29 de fevereiro de 2024.

CLAUDEMIR VALÉRIO Prefeito Municipal

Edição: 2653/2024-|13| - Data 29/02/2024

LEI Nº 1170/2024

Súmula: Amplia vaga e a carga horária do cargo de arquiteto e urbanista, criado pelo Lei Municipal nº 1.068/2022 que: Dispõe sobre a criação de cargos públicos temporários que especifica e dá outras

providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito

Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a ampliação da carga horária do cargo de arquiteto e urbanista, criado pela Lei

Municipal nº 1.068/2022, que: Dispõe sobre a criação de cargos públicos temporários, de 20 (vinte)

horas, para 30 (trinta) horas.

Parágrafo único: A remuneração será adequada de forma proporcional a ampliação da carga horária.

Art. 2º. Autoriza a ampliação de 01 (uma) vaga para o cargo de arquiteto e urbanista.

Site: www.nsb.pr.gov.br

Art. 3º A contratação para vaga adicional, criada por esta lei complementar não gerará estabilidade para seu detentor e será preenchida obrigatoriamente, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados no Processo Seletivo nº 001/2023, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, renovável por igual período, podendo ser rescindido unilateralmente na ocorrência das hipóteses da Lei de contratação temporária.

Art. 4º As contratações serão feitas e vinculadas ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 5º As despesas decorrentes da abertura de vaga e ampliação de carga horária do cargo, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 29 de fevereiro de 2024.

Claudemir Valério Prefeito Municipal

Edição: 2653/2024-|14| - Data 29/02/2024

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

Nova Santa Bárbara, 29 de fevereiro de 2024.

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 1/2023

Prezado(a) Senhor(a),

Temos a satisfação de comunicar a V.Sª que esta Comissão de Licitação, fixou a sessão de abertura do envelope nº 2, concernente a proposta de preços, para as **14h00min, do dia 04 de março de 2024**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, n° 222, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR.

Sem mais, e no aguardo de sua presença, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

Polliny Simere Sotto

Presidente da Comissão de Licitação Portaria nº 124/2023

К	lecel	bemos	em,	/	· /	/	

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal) (Carteira de identidade - número e órgão emissor)

Edição: 2653/2024-|15| - Data 29/02/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR

EDITAL N.º 11.002/2023 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes á matéria, TORNA PUBLICA a Homologação do Resultado final e Classificação do Concurso para Emprego Público n.º 002/2023, nos seguintes termos.

- Art.1° Após análise dos recursos interpostos em face do Resultado Final e Classificação, ficam MANTIDOS os ANEXOS divulgados por intermédio do Edital n.º 10.002/2023, em 22 de fevereiro de 2024.
- Art.2º Assim sendo, diante do encerramento de todas as fases recursais, fica HOMOLOGADO o Resultado Final e Classificação dos candidatos do Concurso para Emprego Público em comento, conforme os ANEXOS I e II deste edital
- Art.3º Para a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados será obedecida a classificação divulgada neste instrumento e seus respectivos Anexos, conforme os critérios pré-estabelecidos nos itens 4 e 18 do Edital de Abertura.
- Art.4º Os Editais relativos ás etapas posteriores á divulgação desta homologação, serão organizados e publicados no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná e no endereço eletrônico www.nsb.pr.gov.br, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas.
- Art.5° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Bárbara (PR), 29 de fevereiro de 2024.

Claudemir Valério Prefeito



INSCRIÇÃO 0039456

GETÚLIO PEREIRA DOS SANTOS

26/01/1987

5,00

10,00

32,00

50,00

Classificado

Afrodescendente

된 3,00

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR

CONCURSO PÚBLICO - 002/2023 ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.588.804/0001-78 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVÁÍJPR

ANEXO I DO EDITAL N.º 11.002/2024 - HOMOLOGAÇÃ

NASC. LPO MAT CG CE NOTA FINAL POSIÇÃO	5882 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NOVA SANTA BARBAR	11.002/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO
CG	NOVA SAN	RESULTA
CE	ITA BAR	DO FI
NOTA FINAL	BARA	NAL E CLAS
PosiÇÃo		SIFICAÇÃO (
RESULTADO		AFRO)
MODALIDADE		



+

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR

CONCURSO PÚBLICO - 002/2023 ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.588.804/0001-78 | AVENIDA PARANÁ, 784 - PARANAVAÍJPR

ANEXO II DO EDITAL N.º 11.002/2024 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

NOVA SANTA BÁRBARA

	5882 - AGE	5882 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NOVA SANTA BARBARA	RIO DE S	AÚDE - N	OVA SAN	ITA BARE	ARA			
SCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	LPO MAT CG	6	유	CE NOTA FINAL POSIÇÃO	PosiÇÃo	RESULTADO	MODALIDADE
0039440	FERNANDO PASQUINI DIAS	10/12/1982	15,00	10,00	7,50	28,00	60,50	-	Aprovado	Ampla Concorrência
0039400	SILVIA FERNANDA NUNES KOTAKA SILVESTRE	27/08/1991 15,00	15,00	2,50	5,00	36,00	58,50	2°	Classificado	Ampla Concorrência
0039461	WALDERLEY GERALDO LUDITK JUNIOR	16/03/2001 12,00	12,00	2,50	7,50	32,00	54,00	ယ္မ	Classificado	Ampla Concorrência
0039455	JOAO VITOR ARAUJO	08/02/2002	9,00	2,50	10,00	32,00	53,50	40	Classificado	Ampla Concorrência
0039485	JOÃO LUIZ BITTENCOURT DE MORAES PEDROSO	02/08/2004 8,00	9,00	2,50	10,00 32,00	32,00	53,50	5	Classificado	Ampla Concorrência
0039472	KAMILY VICTORIA REZENDE MUNHOZ	24/03/2006 9,00	9,00	7,50	7,50	28,00	52,00	6°	Classificado	Ampla Concorrência
0039459	PABLO KAUE DA SILVA ONIAS	16/09/2002	12,00	5,00	10,00	24,00	51,00	70	Classificado	Ampla Concorrência
0039486	ALESSANDRA SOARES DE OLIVEIRA	31/07/2002 3,00	3,00	2,50	5,00	40,00	50,50	တ္မ	Classificado	Ampla Concorrência

0039456

GETÚLIO PEREIRA DOS SANTOS

26/01/1987

3,00

5,00

10,00

32,00

50,00

Classificado

Afrodescendente

Página 1 de 1

II – Atos do Poder Legislativo

Edição: 2653/2024-|16| - Data 29/02/2024

CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº001/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS TRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TENDO EM VISTA POR FORÇA DA LEI N°821/2016, **CONCEDE DIÁSRIA(S)** COMO SEGUE:

Servidor: Antônio Claudio Ferreira Cruz

Cargo: Vereador

Secretaria/Departamento: Câmara Municipal

Valor: R\$-350,00(Trezentos e Cinquenta Reais)

Destino: Curitiba

Objetivo da Viagem: Concedida ao Srº **Antônio Claudio Ferreira da Cruz,** portador do CPF 565.862.059-72, no valor de R\$-350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), 01 diária, para despesas de viagem do mesmo, para cidade de Curitiba, no dia 29 de Fevereiro, e 01 de Março de 2024, para Visita na Assembleia, no Detran e Paraná esporte, ficando o valor estabelecido à disposição do mesmo junto a tesouraria desta Casa de Leis.

Meio de Transporte: Veiculo do mesmo

Nova Santa Bárbara, 28 de Fevereiro de 2024

Alan Batista Carneiro Presidente

Edição: 2653/2024-|17| - Data 29/02/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2024

SÚMULA: Determina a Atualização do Valor das Funções Gratificada (FG) concedido aos funcionários da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara através da Lei nº 851/2017.

DECRETA:

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais:

- Art. 1º Fica atualizado, de acordo com reajuste concedido, em 8% (Oito por cento), o valor das Funções Gratificadas dos funcionários da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara.
- Art. 2° Os valores ficam atualizados de acordo com o disposto no art.3° da Lei n°851/2017, que instituiu atualização monetariamente anual a Função Gratificada sempre de acordo com o percentual da atualização concedida aos servidores, sendo que referida atualização incidirá à partir de 1° de Março de 2024.
- Art. 3° Este Decreto Legislativo entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de Fevereiro de 2024

Alan Batista Carneiro Presidente

III - Publicidade

Não há publicações para a presente data.

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160–AC SERASA–Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online